



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) Luiz

Página nº 425

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro Da Garça/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senhor Roberto Pereira, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 400, Morro da Garça/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.740.226-81, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 06/2021, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.504.519/0001-99 Inscrição Estadual n.º 003115864.00-80, com sua sede administrativa na Rua Joaquim Carlos Fonseca Bairro Santa Monica CEP 38.408-310, Uberlândia Minas Gerais neste ato representada pelo Sr. Odair Luiz de Paula, portador do CPF nº 695.166.696-20, C.I. nº MG-78204, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – REGISTRO DE PREÇO**, constante do Processo nº 082/2023, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de 06/03/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preço para aquisição de dieta enteral, suplementos alimentares, fórmula infantil para lactantes para atendimento às demandas da Secretara Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, com início na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é **R\$ 218.100,00 (duzentos e dezoito mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valo Total
003	800	Unid.	Suplemento alimentar indicado para Adulto-Idoso, desenvolvido especialmente para pessoas com 50 anos ou mais, sem sabor, para nutrição enteral e/ou oral. Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, contém nutrientes como cálcio e vitamina D. Ingredientes: Agua, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose,	DANONE	R\$ 88,74	R\$ 70.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) *[Handwritten Signature]*

Página nº *427*

			700G.			
005	400	Unid.	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças da primeira infância destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Não contém glúten. Ingredientes: Xarope de Glicose, Óleos Vegetais Refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola, fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato, L-leucina, Citrato Tripotássico, Acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, L-glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, Cloreto de Sódio, L-cistina, Cloreto de Magnésio, L-triptofano, Bitartrato de Colina, L-metionina, Citrato de Cálcio, L-aspartato de Magnésio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Cryptocodium Cohnii, Inositol, Vitamina C, Taurina, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, L-carnitina, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Niacina, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato, Pantotenato de Cálcio, Vitamina E, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Sulfato de Manganês, Vitamina B1 e B6, Sulfato de Cobre, Vitamina B2 e A, Iodeto de Potássio, Ácido Fólico, Cloreto de Cromo, Vitamina K, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Biotina, Vitaminas D e B12, Emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Contém Fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos. Fonte de proteínas: aminoácidos livres, leite e produtos lácteos. Similar ou superior a LEITE NEOCATE LCP (DANONE) LATA 400G.	DANONE	R\$ 179,90	R\$ 71.960,00
007	400	Unid.	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas	DANONE	R\$ 98,00	R\$ 39.200,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) *[Handwritten Signature]*

Página nº *428*

			com restrição de lactose, à base de proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Ingredientes: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de Cryptocodium cohnii rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D,L- alfa tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), mio-inositol, taurina, nucleotídeos, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Similar ou superior a ALFARÉ (NESTLÉ) LATA 400G.			
010	100	Unid.	Dieta enteral oral para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipoproteico e com densidade calórica de 2,0kcal / ml. Adequadas quantidades de vitaminas A e D; contém carboidratos com baixo impacto glicêmico; Relação de w6:w3 = 5:1; baixo teor de potássio, sódio e fósforo; enriquecido com carnitina e taurina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. gua, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro do leite, caseinato de sódio, óleo de	NUTRIMED	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) *[Handwritten Signature]*

Página nº *429*

			coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio monohidratado, cloreto de potássio anidro, carbonato de cálcio, sulfato de potássio anidro, ácido ascórbico, carnitina, taurina, pirofosfato férrico, aceto de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de cálcio, fitomenadiona 1%, sulfato de manganês monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de sódio anidro, colecalciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina mononitrato, sulfato de cobre anidro, ácido fólico, picolinato de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio dihidratado, biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.igual ou superior ao NUTRI RENAL – 1000ml			
011	300	Unid.	<p>Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Adicionada com o exclusivo MF6(4), com 80% de fibras solúveis e 20% insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina. (2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico(4) - MF6: FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose.</p> <p>Nutrison Energy Multi Fiber foi desenhado em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal.</p> <p>NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Igual ou superior á Nutrison Energy Multi Fiber 1,5kcal/ml – 1000ml</p>	DANONE	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

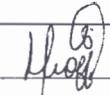


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 430

Valor Total

R\$ 218.100,00

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO só será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Local e horário de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO: RUA MAJOR SALVO, S/N, CENTRO, MORRO DA GARÇA/MG, NO HORÁRIO DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro, em Morro da Garça, Minas Gerais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a)	
Página nº	431

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.32.00 – Ficha 504
02.08.02.10.306.0010.2124.3.3.90.30.00 - Ficha 535
02.02.01.04.061.0003.2040.3.390.91.00 – Ficha 32

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor.

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

12.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

12.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;

12.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura: "MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

13.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega;

13.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) Hugo

Página nº 432

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos com o Município de Morro da Garça/MG.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Morro da Garça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Morro da Garça, na exigência do cumprimento do presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ATA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) [Handwritten Signature]

Página nº 444

16.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Morro da Garça a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

16.4 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Morro da Garça (MG), 13 de março de 2024.

Marcio Tulio Leite

Rocha:25904221649

Assinado de forma digital por

Marcio Tulio Leite

Rocha:25904221649

Dados: 2024.03.13 10:31:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA

Márcio Túlio Leite Rocha

MEDIPLUS PRODUTOS
HOSPITALARES E NUTRICIONAIS
LTD:29504519000199

Assinado de forma digital por MEDIPLUS
PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS
LTD:29504519000199
Dados: 2024.03.14 11:43:27 -03'00'

Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais LTDA

CNPJ: 29.504.519/0001-99

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
CPF 036.241.756-95

[Handwritten Signature]

CPF 115.097.396-02

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]